



PROCESSO Nº:	9.225-8/2022
INTERESSADOS(AS):	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG
	JUAREZ TOLEDO PIZZA
	LEONEL SILVÉRIO
	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO
	PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS
	ISABEL VALDEVINO TEIXEIRA
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2021
RELATOR:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO:	27/03 A 31/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 276/2023 – PV

Ementa: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2021. REGULARES. AFASTAMENTO PARCIAL E MANUTENÇÃO DE IRREGULARIDADES. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO, À CONTADORA E AO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVIVAG.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **9.225-8/2022**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 1º, II, 10, XI, e 162 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com os Pareceres nºs 9.149/2022 e 461/2023 do Ministério Público de Contas, em: **I) JULGAR REGULARES** as contas anuais de gestão do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, referentes ao exercício de 2021, sob responsabilidade do Sr. Juarez Toledo Pizza; **II) AFASTAR parcialmente** a irregularidade 1 (KB10) e **SANAR** a 2 (LB08), mantendo as demais integralmente; **III) RECOMENDAR: a)** à atual gestão, para que, assim que possível, regularize o quadro de servidores efetivos de Analistas da Previdência Social – Perfil Advogado, conforme preconizado pelos dispositivos constitucionais; **b)** à atual gestão, para que promova o censo previdenciário, o recadastramento e/ou a prova de vida dos segurados do RPPS, em observância aos artigos 3º e 9º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 15, II, da Orientação Normativa SPS/MPS nº 2/2009, devendo manter atualizados os dados dos servidores ativos e inativos, bem como dos dependentes; **c)** à atual gestão e à



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613-7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Contadora do Previvag, para que realize os registros das provisões matemáticas utilizando a data focal do seu respectivo exercício, a partir do Balanço Patrimonial de 2022; **d)** à atual gestão e à Contadora do Previvag, para que adote medidas efetivas no sentido de que os demonstrativos contábeis apresentados pelo RPPS a este Tribunal de Contas, sejam alimentados com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das normativas aplicáveis ao caso; e, **e)** à atual gestão e ao Comitê de Investimentos do Previvag, para que reavalie às informações constantes no Relatório Anual de Investimentos do RPPS, dando-lhes maior confiabilidade, antes dos respectivos dados serem encaminhados via Sistema Aplic a este Tribunal; e, **IV) DETERMINAR** à atual gestão e ao Comitê de Investimentos do Previvag para que, assim que liberado o respectivo fundo de investimentos, tome as medidas cabíveis quanto às aplicações realizadas, com intuito de salvaguardar os recursos previdenciários.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 31 de março de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)